LEI Nº 838/84

Súmula: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar até o valor de Cr$ 6.000.000 (Seis milhões de cruzeiros), para reforço da seguinte dotação:

ÓRGÃO: Departamento Rodoviário Municipal
UNIDADE: Administração Geral
4.0.0.0 – Despesas de Capital
4.1.0.0 – Investimentos
4.1.2.0 – Equipamentos e Material Permanente
02. Máquinas, Motores e Aparelhos.....Cr$ 6.000.000

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior é indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de setembro de 1984.

WILSON MOREIRA MONTENEGRO
PREFEITO MUNICIPAL